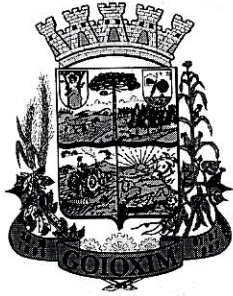


000001

## CÂMARA DE GOIOXIM – PR



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM/PR

PROTOCOLO Nº 106/2020

26 / 10 / 2020 HORA: 14:00

PROTOCOLO

## INTERESSADO

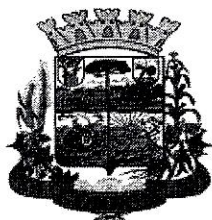
Legislativo Municipal

## ASSUNTO

Processo Dispensável de Licitação nº 008/2020

## ENCAMINHAMENTO

|    | DATA       | UNIDADE                | RUBRICA |    | DATA | UNIDADE | RUBRICA |
|----|------------|------------------------|---------|----|------|---------|---------|
| 1  | 26/10/2020 | Ass. Administrativo    |         | 13 |      |         |         |
| 2  | 26/10/2020 | Pres. Câmara           |         | 14 |      |         |         |
| 3  | 03/11/2020 | Cont. Câmara           |         | 15 |      |         |         |
| 4  | 05/11/2020 | Presid. Com. Licitação |         | 16 |      |         |         |
| 5  | 06/11/2020 | Sumário Câmara         |         | 17 |      |         |         |
| 6  | 09/11/2020 | Termo de Habilitação   |         | 18 |      |         |         |
| 7  | 11/11/2020 | Publicação Retificação |         | 19 |      |         |         |
| 8  | 11/11/2020 | Assinatura Contrato    |         | 20 |      |         |         |
| 9  | 12/11/2020 | Publicação             |         | 21 |      |         |         |
| 10 |            |                        |         | 22 |      |         |         |
| 11 |            |                        |         | 23 |      |         |         |
| 12 |            |                        |         | 24 |      |         |         |

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM****Estado do Paraná**

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro  
CEP: 85162-000 Goioxim – PR  
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054  
CNPJ: 01.607.629/0001-67

**SOLICITAÇÃO****MEMORANDO Nº. 005/2020 - SEC****ÀO PRESIDENTE DA CÂMARA**

1.1 Informamos a necessidade de contratação de pessoa física e/ou de empresa jurídica para fornecimento de sinal de internet Banda Larga, com capacidade de navegação de 30 MB, para as dependências da Câmara Municipal de Goioxim, dispondo das seguintes características básicas:

| ITEM         | DESCRIÇÃO DO ITEM                                                                                     | UNID. | QUANTI. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|--------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|---------|-------------|-------------|
| 1            | Contratação de 30 Megas de internet banda larga, para as dependências da Câmara Municipal de Goioxim. | Unid. | 12      | R\$         | R\$         |
| <b>TOTAL</b> |                                                                                                       |       |         |             | <b>R\$</b>  |

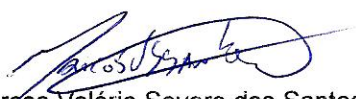
1.2 A aquisição será efetuada com recursos próprios.

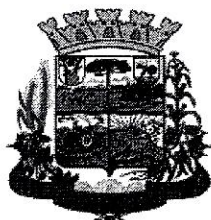
**PRAZO DE ENTREGA:** O prazo de entrega do serviço será de até 15 dias, contados da data de emissão da ordem de compras/serviços.

**PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE**, em até 10 (dez) dias, mediante apresentação de nota fiscal e termo de recebimento e "aceite" expedido pela Câmara.

**AGUARDAMOS PARECER PARA QUE SE PROCEDA AS DEVIDAS PROVIDÊNCIAS.**

Goioxim, 26 de outubro de 2020.

  
Marcos Valério Severo dos Santos  
Auxiliar Administrativo

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM****Estado do Paraná**

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro  
CEP: 85162-000 Goioxim – PR  
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054  
CNPJ: 01.607.629/0001-67

MEMORANDO INTERNO: 016/2020 - PCMG

GOIOXIM, 26/10/2020.

**DE: PRESIDENTE DA CAMARA**

**PARA: DEPTO. DE CONTABILIDADE  
DEPTO. JURÍDICO  
COMISSÃO LICITAÇÃO**

Preliminarmente à autorização solicitada mediante Memorando Interno nº 005/2020 - SEC, protocolado sob nº 106/2020, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 – a cotação de preços;
- 2 - à indicação de recursos de ordem orçamentária e disponibilidade financeira para fazer frente à despesa;
- 3 - à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;

Cordialmente,

**ELSON LUIZ GUTERVIL**  
Presidente da Câmara de Vereadores

000004

----- Mensagem encaminhada -----

|                                                                  |
|------------------------------------------------------------------|
| <b>Assunto:</b> Contratação de Banda larga Câmara Municipal      |
| <b>Data:</b> Tue, 27 Oct 2020 13:25:27 -0300                     |
| <b>De:</b> Camara Municipal de Goioxim <adm@cmgoioxim.pr.gov.br> |
| <b>Para:</b> reginato@performanceinfo.com.br                     |

Boa trade!

Solicito orçamento para contratação de 30 megas de internet de banda larga, para as dependências da Câmara Municipal de Goioxim - PR

Segue em anexo documento para resposta.

Ficamos no aguardo do orçamento.

Atenciosamente!!

Marcos Valério

Auxiliar administrativo

000005



**DESEMPENHO PROVEDOR DE INTERNET LTDA ME**

RUA BOM JESUS, 130 - SALA 02  
CEP: 85160-000 - Cantagalo PR.  
CNPJ: 15.349.138/0001-78 INSC. EST. 90593998-00  
Fone: 42 99122 3622 rodrigo@performanceinfo.com.br

**ORÇAMENTO CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM-PR**

| ITEM  | DESCRIÇÃO DO ITEM                                                                                     | QUANTI.  | VALOR MENSAL | VALOR TOTAL  |
|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|--------------|--------------|
| 1     | CONTRATAÇÃO DE 30 MEGAS DE INTERNET BANDA LARGA, PARA AS DEPENDÊNCIAS DA CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM. | 12 meses | R\$ 250,00   | R\$ 3.000,00 |
| TOTAL |                                                                                                       |          |              | R\$ 3.000,00 |

DATA: 27 de Outubro de 2020

VALIDADE: 30 DIAS

  
Desempenho Provedor de Internet Ltda. - ME  
CNPJ 15.349.138/0001-78  
Inscr. Est. 905.93998-00  
Rua Bom Jesus, 130 - Centro  
CEP 85.160-000 - Cantagalo - Paraná

CARIMBO E ASSINATURA

000006

----- Mensagem encaminhada -----

**Assunto:** Contratação de Banda Larga Câmara Municipal de Goioxim**Data:** Tue, 27 Oct 2020 13:15:12 -0300**De:** Camara Municipal de Goioxim <adm@cmgoioxim.pr.gov.br>**Para:** Josnei Carvalho <josneicarvalho1051@gmail.com>, nb@nbinformatica.com.br

Boa tarde!

Solicito orçamento para contratação de 30 megas de internet de banda larga, para as dependências da Câmara Municipal de Goioxim - PR

Segue em anexo documento para resposta.

Ficamos no aguardo do orçamento.

Atenciosamente!!

Marcos Valério

Auxiliar administrativo



000007

A/C CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM-PR

## ORÇAMENTO

| UN | DESCRIÇÃO                                                                                             | Qtde | VALOR MENSAL |                     |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|--------------|---------------------|
| 01 | CONTRATAÇÃO DE 30 MEGAS DE INTERNET BANDA LARGA, PARA AS DEPENDÊNCIAS DA CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM. | 12   | R\$ 236,00   | R\$ 2.832,00        |
|    | <b>TOTAL</b>                                                                                          |      | <b>R\$</b>   | <b>R\$ 2.832,00</b> |

Validade do orçamento 30 dias.

Goioxim, 28 de outubro de 2020



JOSNEI CARVALHO

CPF 007.604.709-10

**CARVALHO COMUNICAÇÃO E MULTIMÍDIA LTDA - ME**

Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 66 – Centro – 85.162-000 – Goioxim – Pr.

CNPJ 27.458.852/0001-83 – INSC ESTADUAL 90747873-44 FONE (42) 99975-2708

000008

----- Mensagem encaminhada -----

**Assunto:** Contratação de Banda Larga Câmara Municipal de Goioxim

**Data:** Tue, 27 Oct 2020 13:15:12 -0300

**De:** Camara Municipal de Goioxim <adm@cmgoioxim.pr.gov.br>

**Para:** Josnei Carvalho <josneicarvalho1051@gmail.com>, nb@nbinformatica.com.br

Boa tarde!

Solicito orçamento para contratação de 30 megas de internet de banda larga, para as dependências da Câmara Municipal de Goioxim - PR

Segue em anexo documento para resposta.

Ficamos no aguardo do orçamento.

Atenciosamente!!

Marcos Valério

Auxiliar administrativo

Telefone: 042-36352823

000009

Goioxim.jpg



**NELSON BAVARESCO E BAVARESCO LTDA. - EPP**

CNPJ: 74.085.358/0001-09 IE: 406.019.03-94  
Rua 7 de Setembro 2525 – Centro – CEP: 85301-070 – Laranjeiras do Sul  
Fone: (42) 3635-2823 E-mail: [nb@nbinformatica.com.br](mailto:nb@nbinformatica.com.br)

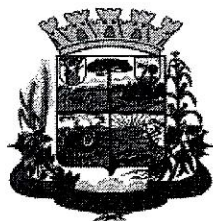
**ORÇAMENTO CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM-PR**

| ITEM  | DESCRIÇÃO DO ITEM                                                                                     | QUANT I. | VALOR MENSAL | VALOR TOTAL |
|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|--------------|-------------|
| 1     | CONTRATAÇÃO DE 30 MEGAS DE INTERNET BANDA LARGA, PARA AS DEPENDÊNCIAS DA CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM. | 12 meses | R\$ 240,00   | R\$ 3000,00 |
| TOTAL |                                                                                                       |          |              | R\$ 3000,00 |

VALIDADE: 30 DIAS

LARANJEIRAS DO SUL, 28 de Outubro de 2020.

  
NELSON BAVARESCO  
SÓCIO PROPRIETÁRIO  
CPF: 620.365.809-04  
RG: 4.456.480-7

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM****Estado do Paraná**

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro  
CEP: 85162-000 Goioxim – PR  
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054  
CNPJ: 01.607.629/0001-67

MEMORANDO INTERNO: 005/2020 - CONT

GOIOXIM, 03/11/2020

DE: DEPTO DE CONTABILIDADE  
PARA: PRESIDENTE DA CAMARA

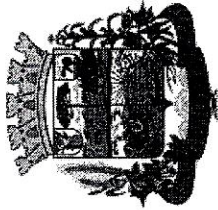
Senhor Presidente:

Em atenção ao Memorando Interno nº **016/2020 - PCMG** expedido por Vossa Senhoria em 26/10/2020, informamos há previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação constante do MEMORANDO INTERNO nº 005/2020 - SEC sob protocolo 106/2020, conforme rubricas abaixo:

01 - LEGISLATIVO MUNICIPAL  
001 - CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM  
01.031.0001.2001 - Atividades da Câmara Municipal  
3.3.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PESSOA JURÍDICA

Cordialmente,

Paula Eloise Bativa Baptistel  
**Assessora Contábil**



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro  
CEP: 85162-000 Goioxim – PR  
E-mail: emgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054  
CNPJ: 01.607.629/0001-67

MAPA COMPARATIVO

**OBJETO:** Contratação de pessoa física e/ou de empresa jurídica para fornecimento de sinal de internet Banda Larga, com capacidade de navegação de 30 MB, para as dependências da Câmara Municipal de Goioxim:

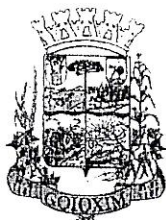
| ITEM  | DESCRIÇÃO                                                                                             | QTDE | UNID  | Nelson Bavaresco e Bavaresco LTDA |              | Carvalho Comunic. E Multimídia LTDA |              | Desempenho Provedor De Internet LTDA |              |
|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-------|-----------------------------------|--------------|-------------------------------------|--------------|--------------------------------------|--------------|
|       |                                                                                                       |      |       | V. MENSAL                         | TOTAL        | V. MENSAL                           | TOTAL        | V. MENSAL                            | TOTAL        |
| 1     | Contratação de 30 Megas de internet banda larga, para as dependências da Câmara Municipal de Goioxim. | 12   | Unid. | R\$ 250,00                        | R\$ 3.000,00 | R\$ 236,00                          | R\$ 2.832,00 | R\$ 250,00                           | R\$ 3.000,00 |
| TOTAL |                                                                                                       |      |       |                                   | R\$ 3.000,00 |                                     | R\$ 2.832,00 |                                      | R\$ 3.000,00 |

**Julgamento:** A Comissão Temporária de Licitação, nomeada pela Resolução nº 05/2019 declara estar "de acordo" com os orçamentos aqui apresentados, não encontrando óbices para o prosseguimento regular do processo.

Saulo Deolindo Kinsele  
Saulo Deolindo Kinsele  
Presidente

Duarte Ferreira de Ramos  
Duarte Ferreira de Ramos  
Relator

Rubens Ferreira  
Rubens Ferreira  
Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

000012

## **Estado do Paraná**

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro  
CEP: 85162-000 Goioxim – PR  
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054  
CNPJ: 01.607.629/0001-67

### **RESOLUÇÃO Nº. 006/2019**

Homologa a composição da Comissão Temporária de Licitação e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno

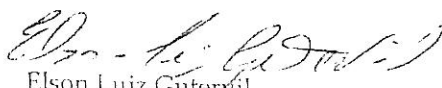
### **RESOLVE**

Art. 1º Homologar a composição da Comissão Temporária de Licitação, de acordo com as normas regimentais, sendo esta composta pelos seguintes membros:

- PRESIDENTE: SAULO DEOLINDO KINSELER
- RELATOR: DUARTE FERREIRA DE RAMOS
- MEMBRO: RUBES FERREIRA

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Goioxim, 07 de fevereiro de 2019.

  
Elson Luiz Güterwil  
PRESIDENTE

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno

**RESOLVE**

Art. 1º Homologar a composição da Comissão Permanente de Orçamento, Finanças e Tomada de Contas, conforme alínea “a” do inciso X do art. 52 do Regimento Interno, sendo esta composta pelos seguintes membros:

- PRESIDENTE: DUARTE FERREIRA DE RAMOS
- RELATOR: OLINO SOARES DOS SANTOS
- MEMBRO: SAULO DEOLINDO KINSELER

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Goioxim, 07 de fevereiro de 2019.

**ELSON LUIZ GUTERVIL**  
Presidente

**Publicado por:**  
Fernanda Bertuol  
**Código Identificador:**269F4642

**CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM**  
**RESOLUÇÃO Nº 003/2019**

Homologa a composição da Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno

**RESOLVE**

Art. 1º Homologar a composição da Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação, conforme alínea “a” do inciso X do art. 52 do Regimento Interno, sendo esta composta pelos seguintes membros:

- PRESIDENTE: EVERALDO GUTERVIL
- RELATOR: DENÍLSON FERREIRA RAMOS
- MEMBRO: EDENILSON JOSÉ ZORZANELLO

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Goioxim, 07 de fevereiro de 2019.

**ELSON LUIZ GUTERVIL**  
Presidente

**Publicado por:**  
Fernanda Bertuol  
**Código Identificador:**E04803F4

**CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM**  
**RESOLUÇÃO Nº 004/2019**

Homologa a composição da Comissão Permanente de Educação, Saúde e Assistência Social e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno

**RESOLVE**

Art. 1º Homologar a composição da Comissão Permanente de Educação, Saúde e Assistência Social, conforme alínea “a” do inciso

X do art. 52 do Regimento Interno, sendo esta composta pelos seguintes membros:

- PRESIDENTE: RUBES FERREIRA
- RELATOR: NERSON DOS SANTOS
- MEMBRO: EDENILSON JOSÉ ZORZANELLO

000013

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Goioxim, 07 de fevereiro de 2019.

**ELSON LUIZ GUTERVIL**  
Presidente

**Publicado por:**  
Fernanda Bertuol  
**Código Identificador:**ECC16394

**CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM**  
**RESOLUÇÃO Nº 005/2019**

Homologa a composição da Comissão Permanente de Obras, Serviços Públicos, Agricultura, Indústria e Comércio e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno

**RESOLVE**

Art. 1º Homologar a composição da Comissão Permanente de Obras, Serviços Públicos, Agricultura, Indústria e Comércio, conforme alínea “a” do inciso X do art. 52 do Regimento Interno, sendo esta composta pelos seguintes membros:

- PRESIDENTE: OLINO SOARES DOS SANTOS
- RELATOR: DENILSON FERREIRA RAMOS
- MEMBRO: EVERALDO GUTERVIL

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Goioxim, 07 de fevereiro de 2019.

**ELSON LUIZ GUTERVIL**  
Presidente

**Publicado por:**  
Fernanda Bertuol  
**Código Identificador:**D27BBB62

**CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM**  
**RESOLUÇÃO Nº 006/2019**

Homologa a composição da Comissão Temporária de Licitação e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno

**RESOLVE**

Art. 1º Homologar a composição da Comissão Temporária de Licitação, de acordo com as normas regimentais, sendo esta composta pelos seguintes membros:

- PRESIDENTE: SAULO DEOLINDO KINSELER
- RELATOR: DUARTE FERREIRA DE RAMOS
- MEMBRO: RUBES FERREIRA

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Goioxim, 07 de fevereiro de 2019.

**ELSON LUIZ GUTERVIL**  
Presidente**Publicado por:**  
Fernanda Bertuol  
**Código Identificador:**A5430C8B**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM**  
**RESOLUÇÃO Nº 007/2019**

Homologa a composição da Comissão Temporária de Acompanhamento e Controle de Bens e Serviços adquiridos pela Câmara Municipal de Goioxim - PR e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno

**RESOLVE**

Art. 1º Homologar a composição da Comissão Temporária de Acompanhamento e Controle de Bens e Serviços adquiridos pela Câmara Municipal de Goioxim - PR, de acordo com as normas regimentais, sendo esta composta pelos seguintes membros:

- PRESIDENTE: NERSON DOS SANTOS
- RELATOR: OLINO SOARES DOS SANTOS
- MEMBRO: RUBES FERREIRA

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Goioxim, 07 de fevereiro de 2019.

**ELSON LUIZ GUTERVIL**  
Presidente**Publicado por:**  
Fernanda Bertuol  
**Código Identificador:**09AB4CE8**MUNICÍPIO DE GOIOXIM**  
**AVISO PREGÃO 007 2019**

AVISO DE LICITAÇÃO  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 009/2019  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM/PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.607.627/0001-78, TORNA PÚBLICO, a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tendo por objeto Aquisição de medicamentos para distribuição gratuita pela farmácia municipal. DATA DE ABERTURA, análise e julgamento da habilitação e da(s) proposta(s) prevista para o dia 20 de fevereiro de 2019, às 10h00min. Os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, adendos e anexos, no endereço eletrônico [www.goioxim.pr.gov.br](http://www.goioxim.pr.gov.br). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, Município de Goioxim, Estado do Paraná, ou pelo e-mail [licitagoioxim@yahoo.com.br](mailto:licitagoioxim@yahoo.com.br), e/ou ainda pelo telefone/fax (42) 3656-1002.

Goioxim, 07 de fevereiro de 2019.

Departamento de Licitações

**Publicado por:**  
Flávio Balduino Soares  
**Código Identificador:**B26D8739**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA****CÂMARA MUNICIPAL**  
**PORTARIA Nº 39/2019****PORTARIA Nº 39/2019**

Data: 07 de fevereiro de 2019.

000014

Ementa: Nomeia Lucas Rafacho Rodrigues para exercer cargo em comissão de Assessor Legislativo, vaga para portador de necessidades especiais.

A Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais e em conformidade com a Lei nº 1653/2009 e suas alterações

**RESOLVE**

Art. 1º- Nomear Lucas Rafacho Rodrigues, portador do RG nº 12.555.327-3 SSP/PR e CPF/MF nº 072.515.499-30 para exercer o cargo em comissionado de Assessor Legislativo, fixando-lhe os vencimentos mensais estabelecidos em Lei;  
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 11 de fevereiro de 2019

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 07 de fevereiro de 2019.

**LIGIA LUMI TSUKAMOTO SUGA**  
Presidente- Gestão 2019**Publicado por:**  
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara  
**Código Identificador:**78D27BCB**COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**ADENDO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº**  
**135/2015, TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2015**

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, comunica a quem possa interessar que o Contrato de Prestação de Serviços nº 135/2015, do Edital de Tomada de Preços nº 019/2015, teve a seguinte inclusão de Dotação Orçamentária, conforme descrito abaixo.

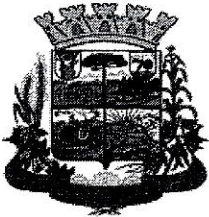
**Objeto do Contrato:** Contratação de empresa especializada que irá desenvolver atividades no aeroporto do Município de Guaíra em conjunto com a administração do aeroporto, em um período de 24 (vinte e quatro) meses objetivando direcionar as ações a serem implementadas pelo operador aeroportuário e seus funcionários daquele local.

**Contratada:** PHENIX SERVIÇOS AUXILIARES AO TRANSPORTE AÉREO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 11.969.973/0001-50, com endereço à Avenida Pedro Taques, nº 294, Zona Armazém, no Município de Maringá, Estado do Paraná, CEP 87.030-008, telefone: 44 3031 0150.

**Da Inclusão da Dotação:** Fica inclusa a seguinte Dotação Orçamentária no contrato, conforme segue:

**Dotação:** 286**Órgão:** 06 - Secretaria Municipal de Administração**Unidade:** 004 - Diretoria de Administração e Controle**Ação:** 2026 - Manutenção das Atividades do Aeroporto Municipal**Elemento:** 3.339.039.999.900.000.000 - Demais serviços de terceiros, pessoa jurídica**Vínculo:** 00505 - ROYALTIES TRATADO ITAIPU

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM**

## **Estado do Paraná**

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro  
 CEP: 85162-000 Goioxim – PR  
 E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054  
 CNPJ: 01.607.629/0001-67

### **MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

Pelo presente Contrato Administrativo, de um lado a CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM – PR, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 01.607.629/0001-67, estabelecida na Rua Mato Grosso, 35, nesta cidade, neste ato representada pelo Sr. Elson Luiz Gutervil, brasileiro, Residente....., portador do CPF n.º .....e da Carteira de Identidade n.º ..... RG ....., doravante denominada simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado a empresa ....., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representado pela Sra. ...., portadora do CI/RG n.º ....., e CPF sob n.º ....., residente e domiciliado na Rua ....., 333, .....-PR, CEP-....., doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tem justo e contratado o que segue:

#### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Contrato administrativo referente a: Contratação de pessoa física e/ou de empresa jurídica para fornecimento de sinal de internet Banda Larga, com capacidade de navegação de 30 MB, para as dependências da Câmara Municipal de Goioxim:

..."  
Item 01  
Item 02  
Item 03  
 .....  
 ....."

#### **2. CLAUSULA SEGUNDA: DOS PRAZOS DE ENTREGA E DE VIGÊNCIA:**

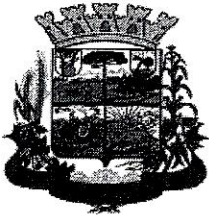
O CONTRATADO deverá disponibilizar o serviço em até 15 dias, contados da data de emissão da ordem de compras/serviços, expedida pela CONTRATANTE, no endereço da contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O prazo de vigência do presente contrato será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O presente contrato poderá ser prorrogado, sendo que qualquer prorrogação somente será feita com a anuência expressa do CONTRATANTE.

#### **3. CLÁUSULA TERCEIRA: DO TIPO DE CONTRATO E PREÇO**

- a. O PREÇO CERTO E AJUSTADO PARA A presente aquisição é de R\$ .....
- b. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias, após a entrega da mercadoria e apresentação da Nota Fiscal por parte da empresa e mediante expedição de termo de recebimento e aceite por parte da Câmara.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM**

## **Estado do Paraná**

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro  
 CEP: 85162-000 Goioxim – PR  
 E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054  
 CNPJ: 01.607.629/0001-67

- c. O tipo deste Contrato é do tipo **compra/serviços**, referente ao objeto constante na cláusula primeira deste contrato, com a o tipo e fornecimento imediato.
- d. O fornecimento somente será efetuado, mediante a apresentação das ordens de compras pelo CONTRATANTE.
- e. A fiscalização será nos seguintes termos:
  - De acordo com o Art. 73 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA:**

##### **DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS**

- a) Os recursos financeiros para cumprimento deste contrato são oriundos do legislativo Municipal;
- b) As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta da seguinte dotação:
  - 01 - LEGISLATIVO MUNICIPAL
  - 001 - CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
  - 01.031.0001.2001 - Atividades da Câmara Municipal
  - 3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PESSOA JURÍDICA

#### **5. CLÁUSULA QUINTA:**

##### **DAS RESPONSABILIDADES E PENALIDADES**

- a. A Contratada manterá durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas previamente.

##### **PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A inadimplência implicará, ainda, nas seguintes sanções:

- a) Multa de 0,2% (zero virgula dois por cento) sobre o valor total contratado pro cada dia de atraso na entrega;
- b) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimentos de contratar com o Município por prazo de até 2 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para participação em licitação, ou contratar com o Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que se promova a reabilitação;
- d) Demais penalidades aplicáveis de acordo com a lei 8666/93 e suas posteriores alterações.
- e) A multa eventualmente aplicada não impedirá a rescisão unilateral do contrato pela CONTRATANTE, na forma dos artigos 77 e seguintes da Lei

##### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

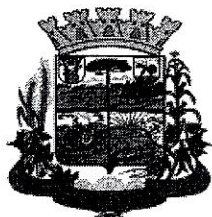
- a. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento devido pela CONTRATANTE, bem como cobrada judicialmente.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA:**

##### **DOS CASOS DE RESCISÃO**

É deferido à Contratante o direito de rescisão do presente contrato, sempre que ocorrer os seguintes casos:

- a. violação das obrigações assumidas;
- b. fraude ou execução incorreta do objeto deste contrato;
- c. abandono da execução do objeto deste contrato sem justa causa;
- d. demais dispostos previstos no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93.



**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM**  
**Estado do Paraná**

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro  
CEP: 85162-000 Goioxim – PR  
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054  
CNPJ: 01.607.629/0001-67

**7. CLÁUSULA SÉTIMA:**  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente contrato administrativo tem por embasamento legal as disposições do **Art. 24, inciso II da LEI 8.666/93**; obrigando as partes em todos os seus termos, *bem como as disposições da LEI 8.666/93 e posteriores alterações.*

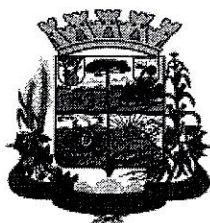
**8. CLÁUSULA OITAVA:**  
**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A contratada obrigará-se-á:

- a. Prestar assistência técnica e Garantia de 01 (um) ano, do objeto deste contrato, às suas expensas.
- b. Assumir o objeto a que se refere este contrato, de acordo estritamente com as especificações descritas na cláusula primeira, efetuando o fornecimento, conforme solicitações da CONTRATANTE, sendo de sua inteira responsabilidade quando constatado não estar em conformidade com os referidos projetos.
- c. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- d. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato.
- e. Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto deste contrato, inclusive se no caso couber despesas com materiais, locomoção, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, e outros.
- f. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado nas alíneas do parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.
- g. Não transferir a outrem, total ou parcialmente, as responsabilidades a que está obrigada por este Contrato, nem subcontratar, sem prévio assentimento da Contratante.
- h. A contratada se responsabiliza pelo vício ou defeito oculto, que torne impróprio ao uso a que se destinam o objeto ou lhe diminua o valor. Podendo a contratante optar pelo abatimento no preço ou rescindir o contrato a reaver o preço pago, devidamente corrigido, mais perdas e danos (quando couber).
- i. A contratada deverá prestar os serviços, objeto deste contrato, conforme especificações contidas no edital e neste contrato.
- j. O Pessoal empregado na prestação dos serviços não terá qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, sendo de responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos decorrentes das relações de trabalho, na forma dos artigos 593 e seguintes do Código Civil.
- k. A contratada por ocasião do faturamento deverá constar no corpo da Nota Fiscal/Recibo, os seguintes dizeres:

**Contrato nº \_\_\_\_\_/2020**

**9. CLÁUSULA NONA:**

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM****Estado do Paraná**

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro  
CEP: 85162-000 Goioxim – PR  
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054  
CNPJ: 01.607.629/0001-67

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- a. A contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.
- b. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.
- c. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- d. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Recibos/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA:****DA RESPONSABILIDADE ADMINISTRATIVA**

Para exercer a responsabilidade administrativa de recebimento total e definitivo, do objeto do presente contrato ficam os seguintes servidores:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:****DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

- a. O Extrato Contratual contendo os dados essenciais do presente instrumento será publicado no órgão oficial do Município, no prazo estipulado na Lei Federal n.º 8.666/93.
- b. *O presente contrato será rescindido se houver infringência em quaisquer das cláusulas contratuais, independente de constituição em mora da contratada.*

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:****DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas e os casos omissos, que porventura surgirem.

E, por estarem entre si, certos, ajustado e contratado que, lido e achado conforme, aceitam e se obrigam por si, seus herdeiros ou sucessores a fielmente cumpri-lo, assinando-o na presença de duas testemunhas idôneas e capazes, fazendo-o firme e valioso.

Goioxim, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_

**SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO**  
**CARVALHO COMUNICAÇÃO E MULTIMÍDIA LTDA**  
**CNPJ 27.458.852/0001-83 - NIRE 412.08557206**

000019

**JOSNEI CARVALHO**, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Cantagalo - PR, nascido em 06/05/1983, portador do CPF 007.604.709-10 e do Registro de Identidade 8.799.632-8 expedido pelo instituto de identificação do Estado do Paraná, residente e domiciliada em Laranjeiras do Sul - PR, á Rua dos Ipês n.º 3368, Bairro Cristo Rei CEP 85.304-660 e **ROSNEI CARVALHO**, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Laranjeiras do Sul -PR, nascido em 25/11/1989, portador do CPF n.º 065.115.109-05, e do Registro de Identidade n.º 10.428.324-1 expedida pelo instituto de identificação do Estado do Paraná, residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul - PR, a Avenida José Campigotto n.º 1134A, Centro CEP 85301-310, únicos sócio da empresa **CARVALHO COMUNICAÇÃO E MULTIMÍDIA LTDA**, com sede a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, nº 66 - Centro - CEP 85.162-000- Município de Goioxim - PR, inscrita na Junta Comercial do Estado do Paraná sob 412.08557206 e CNPJ sob n. 27.458.852/0001-83 e última alteração sob o n 192771140 em 09/05/2019, resolvem, assim, alterar o contrato social e demais alterações, conforme clausulas a seguir:

**Clausula Primeira: Alteração de dados sócios:**

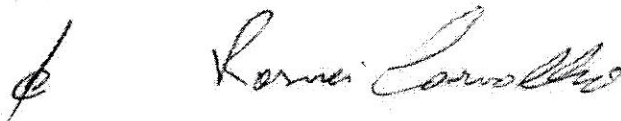
**JOSNEI CARVALHO**, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Cantagalo - PR, nascido em 06/05/1983, portador do CPF 007.604.709-10 e do Registro de Identidade 8.799.632-8 expedido pelo instituto de identificação do Estado do Paraná, residente e domiciliada em Laranjeiras do Sul - PR, á Rua dos Ipês n.º 3368, Bairro Cristo Rei CEP 85.304-660 **passar ser qualificado como:**

**JOSNEI CARVALHO**, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Cantagalo - PR, nascido em 06/05/1983, portador do CPF 007.604.709-10 e do Registro de Identidade 8.799.632-8 expedido pelo instituto de identificação do Estado do Paraná, residente e domiciliada em Goioxim - PR, á Rua Laurindo Cordeiro de Souza, n.º 66, apto 01 - Bairro Centro - CEP 85.162-000 e **ROSNEI CARVALHO**, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Laranjeiras do Sul -PR, nascido em 25/11/1989, portador do CPF n.º 065.115.109-05, e do Registro de Identidade n.º 10.428.324-1 expedida pelo instituto de identificação do Estado do Paraná, residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul - PR, a Avenida José Campigotto n.º 1134A, Centro CEP 85301-310 **passa ser qualificado como:**

**ROSNEI CARVALHO**, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Laranjeiras do Sul - PR, nascido em 25/11/1989, portador do CPF n.º 065.115.109-05, e do Registro de Identidade n.º 10.428.324-1 expedida pelo instituto de identificação do Estado do Paraná, residente e domiciliado em Goioxim - PR, a Rua Francisco Pedroso dos Santos n.º 195, Bairro Alvorada - CEP 85162-000.

**Cláusula Segunda: Vendas de quotas capitais:**

**ROSNEI CARVALHO**, que possui na sociedade 18.000 quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) vende e transfere 8.000 quotas no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) ao sócio **JOSNEI CARVALHO**.



**SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO**  
**CARVALHO COMUNICAÇÃO E MULTIMÍDIA LTDA**  
**CNPJ 27.458.852/0001-83 - NIRE 412.08557206**

000020

**Parágrafo único:** O presente instrumento contratual serve como recibo de quitação das quotas ora transferidas, dando-se por paga e satisfeita de todos os seus haveres perante a sociedade.

**Clausula Terceira:** O sócio cedente dá ao sócio adquirente, plena quitações das quotas ora efetuadas, declarando este conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, ficando sub-rogado nos direitos e obrigações do presente instrumento. O sócio adquirente assume o Ativo e Passivo da sociedade.

**Clausula Quarta: CAPITAL SOCIAL:** O capital social no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte) mil quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, que é totalmente integralizado neste ato em moeda corrente nacional, fica assim distribuído:

| Sócios          | Quotas        | Valor R\$        | %          |
|-----------------|---------------|------------------|------------|
| Josnei Carvalho | 10.000        | 10.000,00        | 50         |
| Rosnei Carvalho | 10.000        | 10.000,00        | 50         |
| <b>Total</b>    | <b>20.000</b> | <b>20.000,00</b> | <b>100</b> |

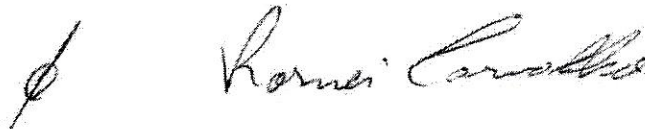
**Clausula Quinta:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem as disposições do presente instrumento.

**Clausula Sexta:** Da consolidação do Contrato: Á vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o artigo 2.031 da Lei 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social e alterações, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações que, adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

**CARVALHO COMUNICAÇÃO E MULTIMIDIA LTDA**  
**CNPJ 27.458.852/0001-83**  
**NIRE 412.08557206**

**JOSNEI CARVALHO**, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Cantagalo - PR, nascido em 06/05/1983, portador do CPF 007.604.709-10 e do Registro de Identidade 8.799.632-8 expedido pelo instituto de identificação do Estado do Paraná, residente e domiciliada em Goioxim - PR, á Rua Laurindo Cordeiro de Souza, n.º 66, apto 01 - Bairro Centro - CEP 85.162-000 e **ROSNEI CARVALHO**, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Laranjeiras do Sul -PR, nascido em 25/11/1989, portador do CPF n.º 065.115.109-05, e do Registro de Identidade n.º 10.428.324-1 expedida pelo instituto de identificação do Estado do Paraná, residente e domiciliado em Goioxim - PR, a Rua Francisco Pedroso dos Santos n.º 195, Bairro

O reconhecimento de  
firma está na última  
folha deste documento



**SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO  
CARVALHO COMUNICAÇÃO E MULTIMÍDIA LTDA  
CNPJ 27.458.852/0001-83 - NIRE 412.08557206**

000021

Alvorada - CEP 85162-000, únicos sócio da empresa **CARVALHO COMUNICAÇÃO E MULTIMÍDIA LTDA**, com sede a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, nº 66 - Centro - CEP 85.162-000- Município de Goioxim - PR, inscrita na Junta Comercial do Estado do Paraná sob 412.08557206 e CNPJ sob n. 27.458.852/0001-83, resolvem efetuar a consolidação conforme cláusula a seguir:

**Cláusula Primeira:** A sociedade gira sob o nome empresarial de **CARVALHO COMUNICAÇÃO E MULTIMÍDIA LTDA**.

**Cláusula Segunda:** A sede e domicílio da empresa é na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, n.º 66 - Centro - CEP 85.162-000 em Goioxim - PR.

**Cláusula Terceira: CAPITAL SOCIAL:** O capital social no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte) mil quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, que é totalmente integralizado em moeda corrente nacional, fica assim distribuído:

| Sócios          | Quotas        | Valor R\$        | %          |
|-----------------|---------------|------------------|------------|
| Josnei Carvalho | 10.000        | 10.000,00        | 50         |
| Rosnei Carvalho | 10.000        | 10.000,00        | 50         |
| <b>Total</b>    | <b>20.000</b> | <b>20.000,00</b> | <b>100</b> |

**Cláusula Quarta: O objeto Social:** Serviços de comunicação multimídia - SCM e Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.

**Cláusula Quinta:** INICIO DE ATIVIDADES; em 23/03/2017, PRAZO DE DURAÇÃO; Indeterminado.

**Cláusula Sexta:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios. A quem fica assegurada, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Cláusula Sétima:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

**Cláusula Oitava:** A administração da sociedade caberá ao sócio: **JOSNEI CARVALHO**, com poderes e atribuições de ADMINSTRAR, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.



O reconhecimento de  
firma está na última  
folha deste documento

**SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO**  
**CARVALHO COMUNICAÇÃO E MULTIMÍDIA LTDA**  
**CNPJ 27.458.852/0001-83 - NIRE 412.08557206**

000022

**Cláusula Nona:** Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, ou lucros ou perdas apuradas.

**Cláusula Décima:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

**Cláusula Décima Primeira:** A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos sócios.

**Clausula Décima Segunda: Abertura Filial 01:** A sociedade resolve abrir a filial 01, que se localizará na **Rua Alexandre Nestor, n.º 105 - Sala 02 - Centro - CEP 85168-000 - Marquinho - PR**, inscrita no CNPJ sob n.º 27.458.852/0002-64 e registrada na junta comercial do estado do Paraná sob n.º 419.01800116.

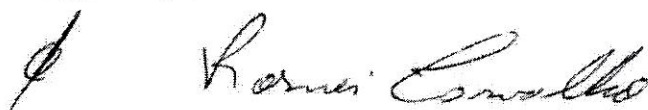
**Cláusula Décima Terceira:** Os sócios poderão de comum acordo fixar uma retirada mensal. A título de "Pro-Labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**Cláusula Décima Quarta:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo Único:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**Cláusula Décima Quinta:** O administrador, **JOSNEI CARVALHO**, declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

O reconhecimento de  
firma está na última  
folha deste documento



**SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO  
CARVALHO COMUNICAÇÃO E MULTIMÍDIA LTDA  
CNPJ 27.458.852/0001-83 - NIRE 412.08557206**

000023

**Clausula Décima Sexta: Declaração de enquadramento de ME:** Declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na situação de **MICROEMPRESA**, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

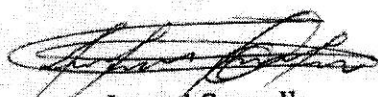
**Cláusula Décima Sétima:** Esta sociedade está regida por este contrato social pelos art. da Lei 10.406 de 10/01/2002 aplicados a sociedades limitadas, bem como, de forma supletiva e no que for aplicável pela Lei 6.404 de 15/12/1976 e demais dispositivos legais pertinentes à matéria.

**Cláusula Décima Oitava:** Fica eleito o foro de Goioxim - PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por assim estarem justos e contratados, lavram datam e assinam o presente instrumento em 01 via. Obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Goioxim - PR, 19 de outubro de 2020

TABELIONATO  
REC. DE FIRMA  
GOMES

  
Josnei Carvalho

TABELIONATO  
REC. DE FIRMA  
GOMES

  
Rosnei Carvalho

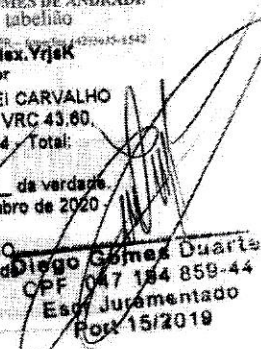
Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos  
**TABELIONATO GOMES**  
JOEL GOMES DE ANDRADE  
tabelião

Selo Digital N° A4q2Z.M5DCJ.IvxCS, Controle: 3f8x.VfjxK  
Consulte este selo em <http://www.funarpen.com.br>

RECONHEÇO por VERDADEIRA a(s) firma(s) de: JOSNEI CARVALHO  
e ROSNEI CARVALHO. Dou fé. Emolumentos: R\$14,82 - VRC 43,60,  
Funrais: R\$4,20, Selo Funarpen: R\$0,80, FADEP: R\$0,84 - Total:  
R\$22,86.

Em Testemunho da verdade.  
Laranjeiras do Sul - PR, 20 de outubro de 2020  
10:42:20h

PAULO CEZAR CORSO  
Escrivão Juramentado  
OPF 047 184 859-44  
Escr. Juramentado  
Roz 15/2019



**TABELIONATO GOMES**  
Diego Gomes Duarte  
Escr. Juramentado  
Laranjeiras do Sul - PR



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

000024

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CARVALHO COMUNICACAO E MULTIMIDIA LTDA**  
**CNPJ: 27.458.852/0001-83**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

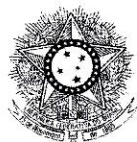
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 16:53:18 do dia 05/11/2020 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 04/05/2021.

Código de controle da certidão: **0FE1.FC61.D013.3C47**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

MUNICÍPIO DE GOIOXIM  
ESTADO DO PARANÁ  
01.607.627/0001-78  
RUA LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA , 184 - GOIOXIM - PR

|                                                                                                                                 |                    |                                                                                                                                                  |        |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|
| CERTIDÃO NEGATIVA 214/2020                                                                                                      |                    |                                                                                                                                                  |        |
| IMPORTANTE:                                                                                                                     |                    | FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO. |        |
| Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo. |                    |                                                                                                                                                  |        |
| VALIDADE: 03/02/2021                                                                                                            |                    | CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTM4HBUFFH2ZZXX8UXR8                                                                                                         |        |
| REQUERENTE: Josnei Carvalho                                                                                                     |                    | PROTOCOLO:                                                                                                                                       |        |
| FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO                                                                           |                    |                                                                                                                                                  |        |
| RAZÃO SOCIAL: CARVALHO COMUNICACAO LTDA ME                                                                                      |                    |                                                                                                                                                  |        |
| INSCRIÇÃO EMPRESA                                                                                                               | CNPJ/CPF           | INSCRIÇÃO ESTADUAL                                                                                                                               | ALVARÁ |
| 5997                                                                                                                            | 27.458.852/0001-83 | 9074787344                                                                                                                                       | 108    |
| ENDEREÇO                                                                                                                        |                    |                                                                                                                                                  |        |
| RUA LAURINDO COREIRO DE SOUZA, 66 - CENTRO CEP: 85162000 Goioxim - PR                                                           |                    |                                                                                                                                                  |        |
| ATIVIDADES                                                                                                                      |                    |                                                                                                                                                  |        |
| Serviços de comunicação multimídia - SCM, Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos                  |                    |                                                                                                                                                  |        |
| Observações:                                                                                                                    |                    |                                                                                                                                                  |        |
| Goioxim, 05 de Novembro de 2020                                                                                                 |                    |                                                                                                                                                  |        |
| Emitido por: << Equiplano Público Web >>                                                                                        |                    |                                                                                                                                                  |        |



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: CARVALHO COMUNICACAO E MULTIMIDIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 27.458.852/0001-83  
Certidão nº: 28675975/2020  
Expedição: 05/11/2020, às 17:00:59  
Validade: 03/05/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CARVALHO COMUNICACAO E MULTIMIDIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.458.852/0001-83**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

000027

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF****Inscrição:** 27.458.852/0001-83**Razão Social:** CARVALHO COMUNICAÇÃO E MULTIMÍDIA LTDA ME**Endereço:** R LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA 66 / CENTRO / GOIOXIM / PR /  
85162-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 04/11/2020 a 03/12/2020**Certificação Número:** 2020110401514971211578

Informação obtida em 05/11/2020 17:06:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

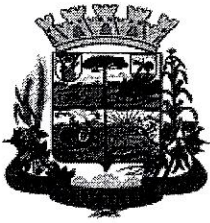
000028

|                                                                                                                                               |                                                     |                                |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|--------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br>27.458.852/0001-83<br>MATRIZ                                                                                           | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br>CADASTRAL | DATA DE ABERTURA<br>04/04/2017 |
| NOME EMPRESARIAL<br>CARVALHO COMUNICACAO E MULTIMIDIA LTDA                                                                                    |                                                     |                                |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br>J & R CARVALHO NET                                                                            |                                                     | PORTE<br>ME                    |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br>61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM                                  |                                                     |                                |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br>95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos |                                                     |                                |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br>206-2 - Sociedade Empresária Limitada                                                              |                                                     |                                |
| LOGRADOURO<br>R LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA                                                                                                    | NÚMERO<br>66                                        | COMPLEMENTO<br>*****           |
| CEP<br>85.162-000                                                                                                                             | BAIRRO/DISTRITO<br>CENTRO                           | MUNICÍPIO<br>GOIOXIM           |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO                                                                                                                           |                                                     | UF<br>PR                       |
| TELEFONE<br>(42) 3635-1522                                                                                                                    |                                                     |                                |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****                                                                                                    |                                                     |                                |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br>ATIVA                                                                                                                   | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br>04/04/2017            |                                |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL                                                                                                                  |                                                     |                                |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                                                                                                                    | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                  |                                |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 05/11/2020 às 17:09:49 (data e hora de Brasília).

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM**  
**Estado do Paraná**

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro  
CEP: 85162-000 Goioxim – PR  
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054  
CNPJ: 01.607.629/0001-67

MEMORANDO INTERNO: 004/2020 - LIC

GOIOXIM, 05/11/2020.

DE: COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
PARA: DEPARTAMENTO JURIDICO

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria o processo protocolado sob nº 106/2020 de 26/10/2020 para os fins sendo previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Cordialmente,

  
Saulo Deolindo Kinseler  
Presidente da Comissão de Licitação

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM****Estado do Paraná**

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro  
CEP: 85162-000 Goioxim – PR  
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054  
CNPJ: 01.607.629/0001-67

**PARECER JURÍDICO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** n.º 004/2020

**ORGÃO:** Câmara Municipal de Vereadores de Goioxim-PR.

**REQUERENTE:** Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Goioxim.

**OBJETO:** Contratação de pessoa física e/ou de empresa jurídica para fornecimento de sinal de internet Banda Larga, com capacidade de navegação de 30 MB para as dependências da Câmara Municipal de Goioxim.

**I.RELATÓRIO**

O auxiliar administrativo da Câmara Municipal de Goioxim solicitou a contratação de empresa para o objeto acima especificado ao Gabinete do Presidente desta Casa de Leis.

Foi realizado o devido levantamento dos custos do serviço em questão, por meio da apresentação de três orçamentos concorrentes.

O processo apresentou disponibilidade financeira, minuta do Contrato Administrativo e dotação orçamentária para atender a contratação.

Vieram-me os autos para emissão de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame.

É o sucinto relatório. Passo a análise jurídica.

**II.ANÁLISE JURÍDICA**

A matéria em análise é regulada pela Lei Federal n.º 8.666/93 que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública. Em seu artigo 2º, é previsto que necessariamente a celebração de contratos com terceiros deve ser precedida de licitação, bem como denota a importância da licitação como garantia da aplicabilidade dos princípios norteadores dos atos da Administração Pública, conforme seu artigo 3º caput, conforme segue:

*10/04/2020*



## **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM**

### **Estado do Paraná**

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro  
CEP: 85162-000 Goioxim – PR  
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054  
CNPJ: 01.607.629/0001-67

Art. 2º As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Deste modo, verifica-se que para ser firmado contrato com terceiros, para aquisição de bens ou prestação de serviços, a Administração Pública deve ter como base a regra da obrigatoriedade das licitações prevista nos artigos acima mencionados, devendo observá-la para que o pressuposto de validade do contrato seja atendido.

No entanto tal regra admite exceções, trazidas pela própria Lei 8.666/93 que permite que a Administração Pública possa optar por realizar ou não o processo de licitação, estando previstos casos de dispensa e de inexigibilidade, os quais estão contemplados nos artigos 17, 24 e 25 e devem seguir o disposto no artigo 26 desta mesma lei.

No presente caso ao avaliar tais excepcionalidades previstas nos artigos 17, 24 e 25 da Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública, contata-se que **é aplicável a contratação direta por dispensa de licitação**, uma vez que o mesmo se adequa ao artigo 24 em seu inciso II, conforme veremos:

"Art. 24. É dispensável a licitação:

....

II - Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

*Atane*



# **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM**

## **Estado do Paraná**

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro  
CEP: 85162-000 Goioxim – PR  
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054  
CNPJ: 01.607.629/0001-67

Insta ressaltar, que a alínea “a”, inciso II do artigo 23 da Lei 8666/93, teve sua redação alterada pelo Decreto Federal nº 9.412/2018 conforme seu artigo 1º, inciso II, “a”, que segue:

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

...

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

Constata-se por meio dos dispositivos acima elencados, que o percentual limitador para a aplicabilidade da dispensa corresponde ao valor de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) equivalente à 10% de R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais).

Diante desta perspectiva entende-se que o legislador autoriza em função do pequeno valor financeiro envolvido que se aplique a dispensa.

Assim, o valor total a ser pago pelo menor orçamento é de R\$ **2.832,00 (dois mil, oitocentos e trinta e dois reais)**, ou seja, valor este que se mostra **compatível com o limite legal estabelecido** de 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

Tal orçamento foi apresentado pela empresa **CARVALHO COMUNICAÇÃO E MULTIMÍDIA LTDA**, com endereço empresarial na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, nº 66, centro, Goioxim-PR, portadora do CNPJ sob nº 27.458.852.0001-83.

Observa-se ainda que cabe à Administração Pública a discricionariedade na escolha da dispensa ou não da licitação, levando em consideração o princípio da economicidade e a proposta mais vantajosa para à Administração.

Conforme acostado nos autos, foram apresentadas 03 (três) propostas de pessoas jurídicas concorrentes, dentre as quais verificou-se que a empresa favorecida acima especificada detém o menor valor e avaliada de forma

*Wtane*



000033

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM****Estado do Paraná**

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro

CEP: 85162-000 Goioxim – PR

E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054

CNPJ: 01.607.629/0001-67

conjunta com a qualidade dos serviços prestados, bem como dentro dos valores praticados no mercado, reputa-se mais vantajosa.

Portanto, constata-se a possibilidade da contratação direta por dispensa de licitação.

Insta mencionar por fim, que foram observadas e cumpridas todas as formalidades, especialmente no que tange a dotação orçamentária, disponibilidade financeira, documentos fiscais reguladores, minuta do contrato administrativo, dentre outros.

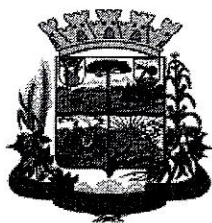
**III- CONCLUSÃO**

Desta forma conforme todo o exposto, a procuradoria jurídica *OPINA s.m.j*, pela POSSIBILIDADE de contratação direta por dispensa de licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Goioxim 06 de Novembro de 2020

**Danyelly Staine****Advogada****OAB/PR 94.723**

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM****Estado do Paraná**

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro  
CEP: 85162-000 Goioxim – PR  
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054  
CNPJ: 01.607.629/0001-67

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Dispensa de Licitação nº. 004/2020

Processo Administrativo nº. 004/2020

Respaldado no inciso II, do artigo 24, da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como no Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica desta Casa de Leis, objeto do processo administrativo nº. 004/2020, **AUTORIZO** a Contratação de pessoa física e/ou de empresa jurídica para fornecimento de sinal de internet Banda Larga, com capacidade de navegação de 30 MB, no valor de R\$ 2.832,00 (Dois mil e oitocentos e trinta e dois reais), para atender as necessidades desta Câmara Municipal.

Em cumprimento ao disposto do art. 26 da Lei Federal nº. 8.666/93, DETERMINO a presente ratificação no Diário Oficial do Estado, para que produza os efeitos legais.

**Publique-se e cumpra-se.**

Goioxim, 09 de novembro de 2020.

  
**Elson Luiz Gutérvil**  
**Presidente da Câmara**

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 490.582,96 (quatrocentos e noventa mil, quinhentos e oitenta e dois reais e noventa e seis centavos), com as seguintes especificações:

|                                                                            |                |
|----------------------------------------------------------------------------|----------------|
| 1200-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                                         |                |
| 1202-DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAÚDE                                     |                |
| 1202.10.122.0012.2.228- ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19                |                |
| 3.1.90.11.1150-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL – FONTE 1019  | R\$ 288.748,00 |
| 3.1.90.13.1151-OBRIgações PATRONAIS – FONTE 1019                           | R\$ 56.500,00  |
| 3.1.90.16.1152-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL – FONTE 1019      | R\$ 5.000,00   |
| 3.3.90.39.1036-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FONTE 1019 | R\$ 140.334,96 |
| TOTAL                                                                      | R\$ 490.582,96 |

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial, a que se refere o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação do corrente exercício, fonte 1019, conforme Portaria nº. 1.666/2020 expedida pelo Ministério da Saúde, na importância total de R\$ 350.248,00 (trezentos e cinquenta mil, duzentos e quarenta e oito reais) e anulada a importância de R\$ 140.334,96 (cento e quarenta mil, trezentos e trinta e quatro mil e noventa e seis centavos) da seguinte dotação orçamentária:

|                                                               |                |
|---------------------------------------------------------------|----------------|
| 1200-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                            |                |
| 1202-DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAÚDE                        |                |
| 1202.10.122.0012.2.228- ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19   |                |
| 3.1.90.04.1149-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO – FONTE 1019 | R\$ 140.334,96 |
| TOTAL                                                         | R\$ 140.334,96 |

Art. 3º Autoriza a inclusão no PPA - Plano Plurianual de Investimentos - Lei nº 2.531/2.017, datada de 20/12/2.017; Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei nº 2.676/2.019, datada de 17/07/2.019 e Lei Orçamentária Anual - Lei nº 2.702/2.019, datada de 05/12/2.019. Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Em 10 de novembro de 2020.

**PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Ellen Karine Gomes de Oliveira  
Código Identificador:CD4E7B3B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**  
**DECRETO Nº. 6.888/2020**

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, autorizado pela Lei nº. 2.786/2020 de 10 de novembro de 2020 e dá outras providências.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 490.582,96 (quatrocentos e noventa mil, quinhentos e oitenta e dois reais e noventa e seis centavos), com as seguintes especificações:

|                                                                            |                |
|----------------------------------------------------------------------------|----------------|
| 1200-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                                         |                |
| 1202-DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAÚDE                                     |                |
| 1202.10.122.0012.2.228- ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19                |                |
| 3.1.90.11.1150-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL – FONTE 1019  | R\$ 288.748,00 |
| 3.1.90.13.1151-OBRIgações PATRONAIS – FONTE 1019                           | R\$ 56.500,00  |
| 3.1.90.16.1152-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL – FONTE 1019      | R\$ 5.000,00   |
| 3.3.90.39.1036-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FONTE 1019 | R\$ 140.334,96 |
| TOTAL                                                                      | R\$ 490.582,96 |

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial, a que se refere o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação do corrente exercício, fonte 1019, conforme Portaria nº. 1.666/2020 expedida pelo Ministério da Saúde, na importância total de R\$ 350.248,00 (trezentos e cinquenta mil, duzentos e quarenta e oito reais) e anulada a importância de R\$ 140.334,96 (cento e quarenta mil, trezentos e trinta e quatro mil e noventa e seis centavos) da seguinte dotação orçamentária:

|                                                               |                |
|---------------------------------------------------------------|----------------|
| 1200-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                            |                |
| 1202-DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAÚDE                        |                |
| 1202.10.122.0012.2.228- ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19   |                |
| 3.1.90.04.1149-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO – FONTE 1019 | R\$ 140.334,96 |
| TOTAL                                                         | R\$ 140.334,96 |

Art. 3º Autoriza a inclusão no PPA - Plano Plurianual de Investimentos - Lei nº 2.531/2.017, datada de 20/12/2.017; Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei nº 2.676/2.019, datada de 17/07/2.019 e Lei Orçamentária Anual - Lei nº 2.702/2.019, datada de 05/12/2.019.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Em 10 de novembro de 2020.

**PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Ellen Karine Gomes de Oliveira  
Código Identificador:F146C904

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**  
**LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS**

**LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS**

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

| Órgão Repassador            | Convenio/repasse | Data       | Valor        |
|-----------------------------|------------------|------------|--------------|
| Secretaria Tesouro Nacional | Simplex Nacional | 10/11/2020 | 184,01       |
| Secretaria Tesouro Nacional | FPM              | 10/11/2020 | 1.313.467,05 |
| Secretaria Tesouro Nacional | ITR              | 10/11/2020 | 152.122,48   |
| Secretaria Tesouro Nacional | ICS              | 10/11/2020 | 118.692,46   |
| Secretaria Tesouro Nacional | IPM              | 10/11/2020 | 15.050,08    |
| Secretaria Tesouro Nacional | Fundeb           | 10/11/2020 | 182.037,73   |
| FNS – Fundo Nacional Saúde  | Covid 19         | 10/11/2020 | 480.000,00   |

Goioerê, 10 de Novembro de 2.020.

**RAISSA NATANI ALENCAR DE SOUZA**  
Secretária da Fazenda

Publicado por:  
Graciele Giopato Lima Rosa  
Código Identificador:A8C33B14

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM**

**CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Dispensa de Licitação nº. 004/2020  
Processo Administrativo nº. 004/2020

Respaldaado no inciso II, do artigo 24, da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como no Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica desta Casa de Leis, objeto do processo administrativo nº. 004/2020, AUTORIZO a Contratação de pessoa física e/ou de empresa jurídica para fornecimento de sinal de internet Banda Larga, com capacidade de navegação de 30 MB, no valor de R\$ 2.832,00 (Dois mil e oitocentos

e trinta e dois reais), para atender as necessidades desta Câmara Municipal.

Em cumprimento ao disposto do art. 26 da Lei Federal nº. 8.666/93, DETERMINO a presente ratificação no Diário Oficial do Estado, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Goioxim, 09 de novembro de 2020.

**ELSON LUIZ GUTERVIL**  
Presidente da Câmara

Publicado por:  
Fernanda Bertuol  
Código Identificador: B47FE992

**MUNICIPIO DE GOIOXIM**  
**DECRETO 49/2020**

**DECRETO N. 49/2020**

Súmula: Institui a Comissão Especial para Concurso de Remoção e Fixação dos Profissionais de Educação da Rede Municipal de Ensino de Goioxim e da outros provimentos.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, MARI TEREZINHA DA SILVA**, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais do Inciso I, Art. 51 da Lei Orgânica Municipal:

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 607/2019, de 24 de abril de 2019, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração (PCCR) do profissional que compõe o Quadro do Magistério Público Municipal;

**CONSIDERANDO** o contido no Decreto nº 62/2019, de 14 de novembro de 2019, que regulamenta a lotação, designação e remoção dos profissionais do quadro do magistério público municipal e dá outras providências.

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica homologada a Comissão Especial para Concurso de Remoção dos profissionais de educação da rede municipal de Goioxim, em atenção ao disposto no caput do artigo 7º do Decreto nº 62/2019, de 14 de novembro de 2019, ficando constituída do seguinte modo:

**I - Membros Indicados pela Secretaria Municipal de Educação:**

Jaqueline Rossi – CPF: 035.413.039-05

Lucimara Aparecida de Lima – CPF: 036.224.269-00

Santina Fátima Motta – CPF: 031.719.289-22

**II - Membros Representantes da Comissão da Associação dos Professores do Paraná – Sindicato:**

Eliton Leite da Silva - CPF: 054.145.879-57

Rosilene Marcondes de Mattos - CPF: 060.930.669-32

Bernadete de Oliveira Marcondes - CPF: 026.787.379-42

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goioxim, em 10 de novembro de 2020.

**MARI TEREZINHA DA SILVA**  
Prefeita de Goioxim

Publicado por:  
Samuel Gonçalves Bueno  
Código Identificador: FBBBC125

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA**

**CAMARA MUNICIPAL**  
**EDITAL Nº 006/2020 CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA**  
**PÚBLICA – COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E**  
**FISCALIZAÇÃO**

**Edital nº 006/2020**

Convocação para Audiência Pública – Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização

O Presidente da Comissão Permanente de Finanças, Orçamento e Fiscalização, usando das atribuições regimentais,

**R E S O L V E**

CONVOCAR a população para Audiência Pública a ser realizada no dia **26 de novembro de 2020** (quinta feira), às **15 horas**, no Plenário da Câmara Municipal de Guaíra, localizado na Praça João XXIII, 200, centro, para apresentar e coletar sugestões acerca do **projeto de lei nº 032/2020**, que Estima a Receita e Fixa a Despesa para o Exercício de 2021 e dá outras providências.

Como medida de prevenção ao contágio e de enfrentamento ao COVID 19, será permitida a presença de público no recinto, de acordo com as normas estabelecidas no Decreto nº 218/2020, do Executivo Municipal.

Registre-se e publique-se,

Edifício da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 09 de novembro de 2020.

**CARLOS MAGNO PAREDES CZERWONKA**

Presidente da Comissão Permanente de Finanças, Orçamento e Fiscalização

Publicado por:  
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara  
Código Identificador: 01A94EA8

**COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 198/2020**

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Item

**Objeto:** Sistema de Registro de Preços (SRP), para contratação de empresas especializadas no ramo compatível, para ministrar oficinas "aulas diversas", a saber: FANFARRA, VIOLÃO, VIOLA, DANÇA, ZUMBA, HORTICULTURA, INFORMÁTICA, JIU-JITSU, TREINAMENTO ESPORTIVO, ARTESANATO, CORAL, TEATRO, JUDÔ, ARTESCIRCENSES e MUSICALIZAÇÃO, a serem utilizadas em programas criados e executados pelas Secretarias de Turismo, Esporte e Cultura, Educação, Assistência Social, Saúde e demais unidades administrativas, deste Município. **COM ITENS EXCLUSIVOS PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.**

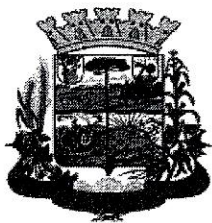
**Data de Abertura:** às 08h30min do dia 24 de novembro de 2020.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site [www.guaira.pr.gov.br](http://www.guaira.pr.gov.br) no link Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail [compras@guaira.pr.gov.br](mailto:compras@guaira.pr.gov.br).

Publique-se,

Guaíra (PR), em 10 de novembro de 2020

**ANILDO MORAIS PERAÇOLI**  
Pregoeiro



**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM**  
**Estado do Paraná**

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro  
CEP: 85162-000 Goioxim – PR  
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054  
CNPJ:01.607.629/0001-67

**Contrato Administrativo Nº 004/2020**

(Embasamento legal: Art. 24, inciso II da lei 8666/93 e alterações)  
CONTRATAÇÃO DIRETA

Pelo presente Contrato Administrativo, de um lado a CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM – Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 01.607.629/0001-67, estabelecida a Rua Mato Grosso, nº 35, nesta cidade, neste ato representada o senhor Elson Luiz Gutervil, brasileiro, casado, residente a PR 364, neste município, portador do CPF n.º 843.937.939-00 e da Carteira de Identidade n.º RG 6000028-0 – SSP/PR, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado a empresa CARVALHO COMUNICAÇÃO E MULTIMÍDIA LTDA – ME inscrita no CNPJ n.º 27.458.852/0001-83, estabelecida a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, Centro, nº. 66, Goioxim – PR, CEP: 85.162-000, neste ato representada pelo proprietário o Sr. Josnei Carvalho, portador da Cédula de Identidade Nº 8.799.632-8 SSP/PR e CPF nº 007.604.709-10 residente e domiciliado Rua dos Ipês, Cristo Rei, nº. 3368, Laranjeiras do Sul – PR, CEP: 85.304-660, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tem justo e contratado o que segue:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA:**

**DO OBJETO**

Contrato administrativo referente a: Contratação de pessoa física e/ou de empresa jurídica para fornecimento de sinal de internet Banda Larga, com capacidade de navegação de 30 MB, para as dependências da Câmara Municipal de Goioxim:

| ITEM  | DESCRIÇÃO DO ITEM                                                                                    | UNID. | QUANTI. | VALOR MENSAL | VALOR TOTAL  |
|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|---------|--------------|--------------|
| 1     | Contratação de 30 Megas de internet banda larga, para as dependências da Câmara Municipal de Goioxim | Unid. | 12      | R\$ 236,00   | R\$ 2.832,00 |
| TOTAL |                                                                                                      |       |         |              | R\$ 2.832,00 |

**2. CLAUSULA SEGUNDA:**

**DOS PRAZOS DE ENTREGA E DE VIGÊNCIA:**

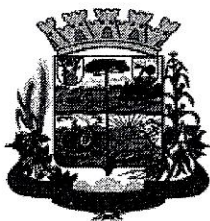
O CONTRATADO deverá disponibilizar o serviço em até 15 dias, contados da data de emissão da ordem de compras/serviços, expedida pela CONTRATANTE, no endereço da contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O prazo de vigência do presente contrato será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O presente contrato poderá ser prorrogado, sendo que qualquer prorrogação somente será feita com a anuência expressa do CONTRATANTE.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA:**

**DO TIPO DE CONTRATO E PREÇO**



# **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM**

## **Estado do Paraná**

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro  
 CEP: 85162-000 Goioxim – PR  
 E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054  
 CNPJ: 01.607.629/0001-67

- a. O PREÇO CERTO E AJUSTADO PARA A presente aquisição é de R\$ 2.832,00 (dois mil e oitocentos e trinta e dois reais).
- b. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias, após a entrega da mercadoria e apresentação da Nota Fiscal por parte da empresa e mediante expedição de termo de recebimento e aceite por parte da Câmara.
- c. O tipo deste Contrato é do tipo **compra/serviço** referente ao objeto constante na cláusula primeira deste contrato, com a o tipo e fornecimento imediato.
- d. O fornecimento somente será efetuado, mediante a apresentação das ordens de serviços pelo CONTRATANTE.
- e. A fiscalização será nos seguintes termos:
  - De acordo com o Art. 73 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA:**

##### **DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS**

- a. Os recursos financeiros para cumprimento deste contrato são oriundos do legislativo Municipal;
- b. As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta da seguinte dotação:
  - 01 - LEGISLATIVO MUNICIPAL
  - 001 - CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
  - 01.031.0001.2001 - Atividades da Câmara Municipal
  - 3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PESSOA JURÍDICA

#### **5. CLÁUSULA QUINTA:**

##### **DAS RESPONSABILIDADES E PENALIDADES**

- a. A Contratada manterá durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas previamente.

##### **PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A inadimplência implicará, ainda, nas seguintes sanções:

- a. Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor total contratado pro cada dia de atraso na entrega;
- b. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimentos de contratar com o Município por prazo de até 2 (dois) anos;
- c. Declaração de inidoneidade para participação em licitação, ou contratar com o Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que se promova a reabilitação;
- d. Demais penalidades aplicáveis de acordo com a lei 8666/93 e suas posteriores alterações.
- e. A multa eventualmente aplicada não impedirá a rescisão unilateral do contrato pela CONTRATANTE, na forma dos artigos 77 e seguintes da Lei.

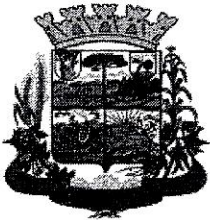
##### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

- a. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento devido pela CONTRATANTE, bem como cobrada judicialmente.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA:**

##### **DOS CASOS DE RESCISÃO**

*[Handwritten signature]*



## **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM**

### **Estado do Paraná**

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro  
CEP: 85162-000 Goioxim – PR  
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054  
CNPJ: 01.607.629/0001-67

É deferido à Contratante o direito de rescisão do presente contrato, sempre que ocorrer os seguintes casos:

- a. violação das obrigações assumidas;
- b. fraude ou execução incorreta do objeto deste contrato;
- c. abandono da execução do objeto deste contrato sem justa causa;
- d. demais dispostos previstos no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93.

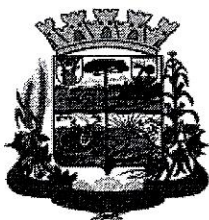
#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente contrato administrativo tem por embasamento legal as disposições do **Art. 24, inciso II da LEI 8.666/93**; obrigando as partes em todos os seus termos, bem como as disposições da **LEI 8.666/93** e posteriores alterações.

#### **8. CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A contratada obrigará-se-á:

- a. Prestar assistência técnica e Garantia de 01 (um) ano, do objeto deste contrato, às suas expensas.
- b. Assumir o objeto a que se refere este contrato, de acordo estritamente com as especificações descritas na cláusula primeira, efetuando o fornecimento, conforme solicitações da CONTRATANTE, sendo de sua inteira responsabilidade quando constatado não estar em conformidade com os referidos projetos.
- c. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- d. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato.
- e. Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto deste contrato, inclusive se no caso couber despesas com materiais, locomoção, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, e outros.
- f. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado nas alíneas do parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.
- g. Não transferir a outrem, total ou parcialmente, as responsabilidades a que está obrigada por este Contrato, nem subcontratar, sem prévio assentimento da Contratante.
- h. A contratada se responsabiliza pelo vício ou defeito oculto, que torne impróprio ao uso a que se destina o objeto ou lhe diminua o valor. Podendo a contratante optar pelo abatimento no preço ou rescindir o contrato a reaver o preço pago, devidamente corrigido, mais perdas e danos (quando couber).
- i. A contratada deverá prestar os serviços, objeto deste contrato, conforme especificações contidas no edital e neste contrato.
- j. O Pessoal empregado na prestação dos serviços não terá qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, sendo de responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos



# **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM**

## **Estado do Paraná**

Rua: Mato Grosso, n° 35 – Centro  
 CEP: 85162-000 Goioxim – PR  
 E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054  
 CNPJ: 01.607.629/0001-67

decorrentes das relações de trabalho, na forma dos artigos 593 e seguintes do Código Civil.

- k. A contratada por ocasião do faturamento deverá constar no corpo da Nota Fiscal/Recibo, os seguintes dizeres:

Contrato n° 004/2020

### **9. CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- a. A contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei n° 8.666/93 e suas posteriores alterações.
- b. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.
- c. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- d. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Recibos/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

### **10. CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESPONSABILIDADE ADMINISTRATIVA**

Para exercer a responsabilidade administrativa de recebimento total e definitivo, do objeto do presente contrato ficam os seguintes servidores:

**Marcos Valério Severo dos Santos – AUXILIAR ADMINISTRATIVO.**

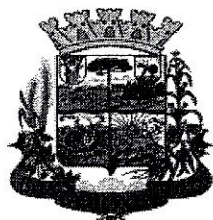
### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

- a. O Extrato Contratual contendo os dados essenciais do presente instrumento será publicado no órgão oficial do Município, no prazo estipulado na Lei Federal n.º 8.666/93.
- b. *O presente contrato será rescindido se houver infringência em quaisquer das cláusulas contratuais, independente de constituição em mora da contratada.*

### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas e os casos omissos, que porventura surgirem.

E, por estarem entre si, certos, ajustado e contratado que, lido e achado conforme, aceitam e se obrigam por si, seus herdeiros ou sucessores a fielmente cumpri-lo, assinando-o na presença de duas testemunhas idôneas e capazes, fazendo-o firme e valioso.

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM****Estado do Paraná**

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro  
CEP: 85162-000 Goioxim – PR  
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054  
CNPJ: 01.607.629/0001-67

Goioxim, 11 de novembro de 2020.

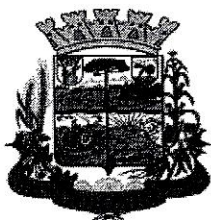
CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM  
Elson Luiz GUTERVIL  
Presidente da Câmara  
CONTRATANTE

CARVALHO COMUNICAÇÃO E MULTIMÍDIA LTDA – ME  
Josnei Carvalho  
Proprietário  
Contratado

## Testemunhas:

NOME: Marcos Valério Salvo dos Santos  
RG: 2077806102  
ASSINATURA:

NOME: Chauine Carvalho  
RG: 34.681.801-3  
ASSINATURA:

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM****Estado do Paraná**

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro  
CEP: 85162-000 Goioxim – PR  
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054  
CNPJ: 01.607.629/0001-67

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2020**

**OBJETO:** Contratação de pessoa física e/ou de empresa jurídica para fornecimento de sinal de internet Banda Larga, com capacidade de navegação de 30 MB, para as dependências da Câmara Municipal de Goioxim.

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

**CNPJ:** 01.607.629/0001-67

**CONTRATADO:** CARVALHO COMUNICAÇÃO E MULTIMÍDIA LTDA - ME

**CNPJ:** 27.458.852/0001-83

**VALOR GLOBAL: R\$: 2.832,00** (Dois mil e oitocentos e trinta e dois reais)

**ASSINATURA:** 11/11/20

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** até 15 dias, contados a partir da data do recebimento da ordem de serviço.

NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO (COM COMPROVANTE): \_\_\_\_\_  
TELEFONES PARA CONTATO: ( ) \_\_\_\_\_ ( ) \_\_\_\_\_  
ASSINATURA: \_\_\_\_\_

O responsável que optar por matricular em estabelecimento diferente daquele indicado pela Secretaria de Estado da Educação, seguindo os procedimentos de matrícula da Instrução Conjunta Nº 01/2011 – SUED/SUDE, abdica do direito à utilização do transporte escola.

**PROTOCOLO DE SOLICITAÇÃO DE VAGA PARA O CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA MARIA ZILDA FERREIRA BARBOSA**

Nº DO PROTOCOLO: \_\_\_\_\_  
DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

ASSINATURA E CARIMBO DA DIREÇÃO:

**Publicado por:**  
Ellen Karine Gomes de Oliveira  
**Código Identificador:**420BD8CB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS**

**LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS**

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

| Órgão Repassador            | Convenio/repasse                    | Data       | Valor      |
|-----------------------------|-------------------------------------|------------|------------|
| Secretaria Tesouro Nacional | Simplex Nacional                    | 11/11/2020 | 367,22     |
| Secretaria Tesouro Nacional | Fundeb                              | 11/11/2020 | 79.132,62  |
| FNS – Fundo Nacional Saúde  | Informatização APS                  | 11/11/2020 | 11.900,00  |
| FNS – Fundo Nacional Saúde  | Incentivo Ações Estratégicas        | 11/11/2020 | 7.500,00   |
| FNS – Fundo Nacional Saúde  | Incentivo Financeiro APS Desempenho | 11/11/2020 | 22.575,00  |
| FNS – Fundo Nacional Saúde  | ACS                                 | 11/11/2020 | 36.400,00  |
| FNS – Fundo Nacional Saúde  | Captação Ponderada                  | 11/11/2020 | 129.534,38 |

Goioerê, 11 de Novembro de 2.020.

**RAISSA NATANI ALENCAR DE SOUZA**  
Secretária da Fazenda

**Publicado por:**  
Graciele Giopato Lima Rosa  
**Código Identificador:**770C64FD

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM**

**CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2020**

**OBJETO:** Contratação de pessoa física e/ou de empresa jurídica para fornecimento de sinal de internet Banda Larga, com capacidade de navegação de 30 MB, para as dependências da Câmara Municipal de Goioxim.

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM  
CNPJ: 01.607.629/0001-67

**CONTRATADO:** CARVALHO COMUNICAÇÃO E MULTIMÍDIA LTDA - ME  
CNPJ: 27.458.852/0001-83

**VALOR GLOBAL:** R\$: 2.832,00 (Dois mil e oitocentos e trinta e dois reais)

**ASSINATURA:** 11/11/20

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** até 15 dias, contados a partir da data do recebimento da ordem de serviço.

**Publicado por:**  
Fernanda Bertuol  
**Código Identificador:**DA3E9F3F

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA**

**CONSAMU  
CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 97/2020**

O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná, **RATIFICA A DISPENSA Nº 97/2020**, fundamentado no artigo 24, inciso X, da Lei de Licitações nº 8.666/93, conforme documentos constantes do processo de compras/serviços nº 183/2020 e Dispensa nº 172/2020, cujo objeto é “**locação de Terreno comercial, com área de 2.336m2 (loteamento 20 – Quadra 0011 – Lote unificado 0012), para abrigar os veículos operacionais do CONSAMU**”, com a empresa **FACCHI DEVES INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 30.617.800/001-17, no valor de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.01.10.302.0001.2.002 – 3.3.90.39.10.00 – Locação de Imóveis.

Cascavel/PR, 09 de novembro de 2020.

**JUCENIR LEANDRO STENTZLER**  
Presidente do CONSAMU

**Publicado por:**  
Tatiana Carvalho  
**Código Identificador:**5C8DE52A

**CONSAMU  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO – Nº 56/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2019**

**CONTRATANTE:** CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE/PR - CONSAMU

**CONTRATADA:** ECOLÓGICA OXIGÊNIO LTDA-EPP

**Objeto:** Renova-se o prazo de execução e vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses a partir de 01 de dezembro de 2020. O valor total estimado da renovação será de R\$ 345.333,40 (trezentos e quarenta e cinco mil, trezentos e trinta e três reais e quarenta centavos), considerando o percentual de reajuste de 3,09% - IPCA. conforme dispõe a cláusula sexta do contrato de prestação de serviços.  
**Firmado em:** 11 de novembro de 2020.

**Assinaturas:** Jucenir Leandro Stentzler  
Jose Peixoto da Silva Neto  
Acir Nicolli

**Publicado por:**  
Tatiana Carvalho  
**Código Identificador:**6808C339

**CONSAMU  
CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE/PR – CONSAMU CNPJ 17.420.047/0001-07 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2020**

**RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO**

**Objeto:** “**AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA USO HOSPITALAR EM GERAL, DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA E APROVADOS PARA USO REGULAR NO HOSPITAL DE RETAGUARDA ALLAN BRAME PINHO, VISANDO À REPOSIÇÃO AUTOMÁTICA DE ESTOQUE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**”

**VENCEDOR:** **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA** nos lotes 04, 12, 13, 25, 32, 39, 43, 44, 49,